RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
INTERESSADO(A): PAULO RICARDO DOS SANTOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **PAULO RICARDO DOS SANTOS**, insatisfeito com a decisão proferida pela Comissão Examinadora do Chamamento Público. O recorrente em sede recursal junta certificado de cursos profissionalizantes, deste modo requer a inclusão do para fins de classificação dos referidos certificados. É o relato do necessário.

Passo a decidir.

Em análise dos autos, verifico que o recorrente em sua inscrição faz alusão em dois cursos profissionalizantes, por outro lado, o recorrente apresenta em sede recursal os dois certificados supramencionados. Deste modo, nos termos do item 4, alínea "a", do edital 001/2021, verifica-se que o presente recurso merece prosperar.

Em outra baila, é de ressaltar também que os critérios utilizados pela comissão do concurso são objetivos e nunca subjetivos, situação que leva a uma decisão com base na análise dos documentos carreados aos autos.

A avaliação da comissão foi feita em acordo com os documentos juntados, não havendo equivoco na aferição dos critérios objetivos.

Nestes termos, conheço do recurso eis que tempestivo, para deferi-lo.

É a decisão.

Monte Alegre (PA), 16 de junho de 2021.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 347/2021